



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE MURIBECA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2026 FMS**

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MURIBECA/SE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 11.607.258/0001-77, por meio de seu pregoeiro e equipe de apoio, nomeados Portaria Municipal nº 29/2025, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, sob a modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2026 FMS**, mediante as condições estabelecidas neste edital.

1.1. A licitação será regida na forma da Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 119/2024, e ainda, pelo Decreto Municipal nº 31/2023, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais.

1.2. LOCAL, DATA E HORA:

1.2.1. A sessão pública será realizada no site <https://licitanet.com.br/>, nas seguintes condições:

LIMITE PARA LANÇAMENTO DAS PROPOSTAS NA PLATAFORMA:

Dia 15/10/2026, às 08h59min.

ABERTURA DO CERTAME:

Dia 15/10/2026, das 09h00min.

1.3. Fazem parte deste instrumento convocatório os seguintes anexos:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA (parâmetro para a correta formulação da proposta);

ANEXO III - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

2. DO OBJETO:

2.1. A presente licitação tem como objeto o registro de preços para futura aquisição de câmaras para conservação de vacinas, medicamentos, hemoderivados e imunobiológicos, para atender às necessidades do Fundo Municipal de Saúde deste Município, conforme especificações técnicas constantes no Anexo I (termo de referência) deste edital.

3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1. As despesas decorrentes da licitação somente serão informadas quando da respectiva formalização do contrato ou outro instrumento hábil, nos termos do art. 71, do Decreto Municipal nº 119/2024.

4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

4.1. Somente poderão participar desta licitação, em virtude do valor máximo estimado para cada item, em atendimento aos preceitos do art. 11, inciso II, do Decreto Municipal nº 31/2023, as Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP);

4.1.1. Participarão deste certame, que transcorrerá em todas as suas fases unicamente pela internet, os interessados cujo objetivo social seja pertinente ao objeto do certame, que atendam a todas as exigências deste edital e da legislação a ele correlata, inclusive quanto à documentação, e que estejam devidamente credenciadas, através do site <https://licitanet.com.br/>;

4.1.2. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

4.2. Estarão impedidos de participar, direta ou indiretamente, de qualquer fase deste processo licitatório, os interessados que se enquadrem em uma, ou mais, das situações a seguir:

a) Declarada inidônea de acordo com o previsto no inciso IV do art 156 da Lei nº 14.133/2021 e que não tenha restabelecido sua idoneidade;

b) Com falência decretada;

c) Consorciada;

d) Suspensa pelo Município de Muribeca;

e) Em regime de concordata;



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE MURIBECA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- f) Pessoa jurídica que, dentre seus dirigentes, responsáveis técnicos ou legais, dentre suas equipes técnicas, bem assim dentre eventuais subcontratados figure quem seja ocupante de cargo ou emprego na Administração Direta ou Indireta do Município de Muribeca - SE;
- g) De servidores ou dirigentes e da entidade contratante ou responsável.

5. DO CREDENCIAMENTO:

- 5.1. Para participar do pregão eletrônico, o licitante deverá estar credenciado no sistema "PREGÃO ELETRÔNICO" através do site <https://licitanet.com.br/>;
- 5.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico;
- 5.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão na forma eletrônica;
- 5.4. O licitante que deixar de assinalar o campo da Declaração de ME/EPP não terá direito a ingressar no certame, tampouco usufruir do tratamento favorecido previsto no Decreto Municipal nº 31/2023, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte e equiparadas;
- 5.5. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão/entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros;
- 5.6. As Licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via internet;
- 5.7. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

- 6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema (<https://licitanet.com.br/>), concomitantemente com os documentos de **HABILITAÇÃO** exigidos no edital, **PROPOSTA** com a **"DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO OFERTADO"**, incluindo **QUANTIDADE, PREÇO e a MARCA (CONFORME SOLICITA O SISTEMA)**, após a etapa de disputa e julgamento de aceitabilidade das propostas;
- 6.2. O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste edital e seus anexos. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no PORTAL e as especificações constantes do Anexo I (termo de referência), prevalecerão às últimas;
- 6.3. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha;
- 6.4. Como requisito para participação no PREGÃO ELETRÔNICO, no ato do cadastramento da proposta o licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, declaração:
- 6.4.1. Que há inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- 6.4.2. Que há enquadramento na condição de **microempresa e empresa de pequeno porte**, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006 (quando couber);
- 6.4.3. Que tem pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema;
- 6.4.4. Que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
- 6.4.5. Que cumpre os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021;
- 6.4.6. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE MURIBECA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

6.4.7. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

6.4.8. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

6.4.9. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, Lei 14.133/2021;

6.4.10. Que a empresa não foi declarada inidônea ou suspensa, por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público;

6.4.11. Que a proposta apresentada para participar do Processo Eletrônico, foi elaborada de maneira independente, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão, por qualquer meio ou por qualquer pessoa.

6.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no edital e na Lei Federais nº 14.133/2021;

6.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão alterar as informações anteriormente inseridos no sistema;

6.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de admissibilidade das propostas;

6.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances;

6.9. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preço e à habilitação (e seus anexos) deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, com valores cotados em moeda nacional do país;

6.10. Não serão aceitos documentos apresentados por meio discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, salvo quando expressamente permitidos no edital;

6.11. Admitem-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração dos itens constantes da proposta de preços;

6.12. Os licitantes devem estar cientes das condições para participação no certame e assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados;

6.13. O mero envio da documentação não conferirá às proponentes qualquer direito contra o Fundo Municipal de Saúde de Muribeca, observadas as prescrições da legislação específica.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:

7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1. Número de ordenação do item;

7.1.2. Especificação do descritivo do item, conforme disposto no anexo I (termo de referência);

7.1.3. Marca (quando for o caso);

7.1.4. Modelo (quando for o caso);

7.1.5. Indicação da unidade do item;

7.1.6. Indicação do quantitativo do item;

7.1.7. Valor unitário e total do item.

7.2. Na proposta de preços inserida no sistema deverão estar incluídos todos os insumos que a compõem, como despesas com mão-de-obra, encargos trabalhistas, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação;

7.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o(s) fornecedor(es) adjudicatário(s);



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE MURIBECA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

7.4. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

7.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;

7.6. As propostas lançadas na plataforma (digitadas no sistema) **NÃO DEVEM CONTER IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE** (sob pena de desclassificação), visando atender ao princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das mesmas.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

8.1. No horário estabelecido neste edital, o pregoeiro abrirá a sessão pública, verificando as propostas de preços lançadas no sistema, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas no item 6.1 do edital;

8.2. O pregoeiro poderá suspender a sessão para visualizar e analisar, preliminarmente, a(s) proposta(s) ofertada(s) que se encontra(m) inserida(s) em campo específico do sistema, confrontando suas características com as exigências do edital e seus anexos (podendo, ainda, ser analisado pelo órgão requerente), **DECLASSIFICANDO**, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis;

8.3. Constatada a existência de proposta incompatível com o objeto licitado ou manifestadamente inexecutável, o pregoeiro obrigatoriamente justificará, por meio do sistema, e então **DECLASSIFICARÁ**;

8.4. O proponente que encaminhar o valor inicial de sua proposta comprovadamente inexecutável, caso o mesmo não comprove a oferta encaminhada, terá sua proposta rejeitada na fase de aceitabilidade. Para fim de apuração de exequibilidade de proposta, será considerado o disposto no art. 62, §2º, do Decreto Municipal nº 119/2024;

8.5. As propostas cadastradas no Sistema **NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE**, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas;

8.6. Em caso de identificação da licitante na proposta cadastrada, esta será **DECLASSIFICADA** pelo pregoeiro;

8.7. Em seguida ocorrerá o início da etapa de lances, via internet, única e exclusivamente, no site <https://licitanet.com.br/>, conforme edital;

8.8. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital;

8.9. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema;

8.10. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta será de R\$ 0,01 (um centavo de real);

8.11. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"ABERTO"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações;

8.12. A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **02 (dois) minutos** do período de duração da sessão pública;

8.13. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de **02 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários;

8.14. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a etapa encerrar-se-á automaticamente;

8.15. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço;

8.16. Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com **VALORES UNITÁRIOS**



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE MURIBECA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

E TOTAIS com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no Anexo I (termo de referência). Caso seja encerrada a fase de lances e a licitante divergir com o exigido, o pregoeiro, poderá convocar no CHAT MENSAGEM para atualização do referido lance, e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os PARA MENOS automaticamente caso a licitante permaneça inerte;

8.17. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

8.18. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance;

8.19. Sendo efetuado lance comprovadamente inexecutável, o pregoeiro poderá alertar o proponente sobre o valor cotado para o respectivo item, através do sistema, o excluirá, podendo o mesmo ser confirmado ou reformulado pelo proponente, nos termos do art. 62, do Decreto Municipal nº 119/2024;

8.20. A exclusão de lance é possível somente durante a fase de lances, conforme possibilita o sistema eletrônico, ou seja, antes do encerramento do item;

8.21. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances;

8.22. O pregoeiro, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados;

8.23. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação no site <https://licitanet.com.br/>;

8.24. O Licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subsequentes lances, bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

8.25. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

8.25.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

8.25.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

8.25.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

8.25.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

8.26. Em igualdade de condições, como critério de desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

8.26.1. Empresas estabelecidas no âmbito local/regional do Município de Muribeca, conforme disposto no Decreto Municipal nº 31/2023;

8.26.2. Empresas brasileiras;

8.26.3. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#);

8.26.4. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:

9.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste edital e em seus anexos, observado o disposto no rol do art.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE MURIBECA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

59, da Lei Federal nº 14.133/21, o que possibilitará a verificação dos documentos de habilitação do licitante;

9.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço comprovadamente inexequível;

9.3. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços que se enquadrem na condição disposta no art. 62, §2º, do Decreto Municipal nº 119/2024;

9.4. O condutor do processo poderá requerer diligência para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, nos termos do art. 62, §2º, do Decreto Municipal nº 119/2024;

9.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

9.6. O pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de até dois dias úteis, sob pena de não aceitação da proposta.

9.6.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, manifestada através do e-mail licitacao@muribeca.se.gov.br, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo pregoeiro;

9.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta;

9.6.3. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação;

9.6.4. Havendo necessidade, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade ou, caso demande de prazo incerto para o retorno, realizará convocação, através de ferramenta específica do sistema, com no mínimo 24 horas de antecedência do prazo informado para retorno;

9.6.5. O pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste edital;

9.6.6. Também nas hipóteses em que o pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor;

9.6.7. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.7. No julgamento das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a sua substância.

10. DA APURAÇÃO DA(S) PROPOSTA(S) DETENTORA(S):

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor da etapa de disputa deverá ser encaminhada em campo próprio da plataforma Licitanet, que será disponibilizado pelo condutor do certame, por período não inferior a duas horas, após a etapa de disputa, devendo constar:

- a) Folhas contendo o timbre da empresa;
- b) Indicação de razão social, CNPJ, endereço, contato telefônico, e-mail, dados bancários para fins de pagamento e indicação do representante legal/preposto, que ficará responsável pelas tratativas com o órgão;
- c) Indicação da licitação pelo número, órgão e objeto do certame;
- d) Na formulação da planilha indicação de:
 - d.1) Número de ordenação do item;
 - d.2) Especificação do descritivo do item, conforme disposto no anexo I (termo de referência);
 - d.3) Indicação da unidade do item;
 - d.4) Indicação do quantitativo do item;
 - d.5) Valor unitário (reformulado);



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE MURIBECA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

d.6) Valor total do item (reformulado).

10.2. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso;

10.3. A proposta reformulada deverá contar como inclusos todos os custos que a compõem, como despesas com mão-de-obra, encargos trabalhistas, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação;

10.4. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos;

10.5. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação;

10.6. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o(s) fornecedor(es) adjudicatário(s);

10.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

10.8. Os preços ofertados serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;

10.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;

10.10. As propostas anexadas (físicas) DEVEM CONTER TODOS OS DADOS DA LICITANTE, conforme modelo (anexo II), sob pena de desclassificação, caso assim não estejam;

10.11. A proposta deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução dos fornecimentos e aplicação de eventual sanção à adjudicatária, se for o caso;

10.12. A proposta deverá obedecer aos termos deste edital e seus Anexos, sendo desconsiderada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

11. DO ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

11.1. Os documentos de habilitação, relacionados no subitem 11, deverão ser alimentados na plataforma após a fase de julgamento das propostas, apenas pelos licitantes detentores de item. A sua visualização ficará disponível para todos, inclusive os demais participantes ou terceiros que estejam acompanhando o processo na qualidade de visitantes;

11.2. Considerando-se que toda a documentação requerida pode ter sua autenticidade consultada eletronicamente, não se fará necessário o envio de cópias autenticadas.

12. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

12.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

12.1.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, pertinente e compatível com o objeto do presente termo (art. 66, da Lei Federal nº 14.133/21);

12.1.2. Em caso de preposto, documento que demonstre autorização para o exercício de representação.

12.1.3. Será inabilitada a empresa que apresentar objeto social incompatível com o objeto desta licitação.

12.2. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

12.2.1. Atestado(s) de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante possui experiência anterior no fornecimento de bens compatíveis ou similares, em características e complexidade, com o objeto da presente contratação.

12.3. DA HABILITAÇÕES FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE MURIBECA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

12.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) (art. 68, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21);

12.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual (art. 68, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21);

12.3.3. Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei (art. 68, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/21);

12.3.4. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei (art. 68, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21);

12.3.5. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho (art. 68, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/21);

12.3.6. Cumprimento do disposto no [inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal](#), mediante apresentação de declaração de que não empresa menor (art. 68, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21);

12.3.7. Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal do disposto nos subitens 12.3.3 a 12.3.5, será assegurado, aos licitantes detentores enquadrados na condição de ME/EPP, prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período a critério do órgão, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (art. 15, §1º, do Decreto Municipal nº 31/2023);

12.3.8. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 12.3.7 implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no rol art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração Pública Municipal convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

12.4. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

12.4.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, (art. 69, II da Lei Federal nº 14.133/21).

12.5. DA ANÁLISE:

12.5.1. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a) Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- b) Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

12.5.2. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma;

12.5.3. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste edital;

12.5.4. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos;

12.5.5. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

12.5.6. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes à Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização;



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE MURIBECA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

12.5.7. Antes de finalizar o julgamento de habilitação, a administração deverá consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e juntá-las ao respectivo processo, podendo substituir pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica, obtida através do link <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>.

12.5.7.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;

12.5.7.2. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, será realizada diligência para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas;

12.5.7.3. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

12.5.8. Constatada a existência de sanção, o pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação;

12.5.9. A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

13. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

13.1. Vencidas as etapas de julgamento de proposta ou habilitação (decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista de possível licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte vencedora de item), os interessados poderão manifestar, no momento oportuno, intenção de recurso quanto ao:

- a) Julgamento das propostas;
- b) Ato de habilitação ou inabilitação de licitante; ou
- c) Anulação ou revogação da licitação;

13.2. Será concedido, em cada etapa, o prazo mínimo de 10 (dez) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema;

13.3. Havendo quem se manifeste, caberá ao pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente. Nesse momento o pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso;

13.4. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito;

13.5. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses;

13.6. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento;

13.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste edital.

14. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

14.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

14.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

14.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar a ata de registro de preços, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do disposto no subitem 11.3.7.



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE MURIBECA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances;

14.1.3. Nos casos de necessidade de verificação dos documentos de habilitação de forma minuciosa, conforme subitem 11.4.2.

14.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta;

14.3. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat").

15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS:

15.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este edital;

15.2. A impugnação deverá ser realizada por forma eletrônica através do site <https://licitanet.com.br/>;

15.3. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação;

15.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame;

15.5. Da mesma maneira, os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, em até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, realizados por forma eletrônica através do sistema;

15.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, através do site <https://licitanet.com.br/>;

15.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame;

15.8. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação;

15.9. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

16. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

16.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados;

16.2. A homologação da licitação se dará por ato da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto à licitante vencedora.

17. DO REGISTRO DE PREÇOS:

17.1. Dos Prazos e condições para assinatura da ata de registro de preços:

17.1.1. Uma vez homologado o resultado da licitação pela autoridade competente, serão convocadas à(s) licitante(s) adjudicatária(s) para assinatura da(s) ata(s) de registro de preços, conforme Anexo III (minuta da ata de registro de preços);

17.1.2. O comunicado dar-se-á através do endereço de e-mail constante no cadastro da licitante, através de mensagem automática disparada pela plataforma Licitanet, após o registro da ata pelo órgão;

17.1.3. O prazo para assinatura será de três dias, a contar da convocação;

17.1.4. Preferencialmente a licitante assinará o documento eletronicamente por meio de campo específico na plataforma Licitanet. Em caso de inviabilidade da assinatura pela plataforma, será possível o envio do documento por e-mail, através da conta licitacao@muribeca.se.gov.br, onde a licitante aplicará a assinatura digital e remeterá de volta na mesma comunicação. E, em último caso, poderá o representante legal/preposto comparecer no setor de licitações e contratos para assiná-la pessoalmente;

17.1.5. A Licitante adjudicatária que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não apresentar situação regular, estiver inscrita em cadastro de penalidade conforme disposto no subitem 11.4.7, bem como apresentar recusa à assinatura da ata de registro de preços nos termos especificados no subitem anterior, decairá do direito à contratação, ficando sujeita às



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE MURIBECA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

penalidades previstas no rol do art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais;

17.1.6. Ocorrendo a hipótese do subitem anterior, serão convocadas as licitantes remanescentes e, em sessão pública, proceder-se-á ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda integralmente ao edital, sendo a sua autora declarada vencedora e convocada para assinar a ata de registro de preços.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

18.1. A(s) ata(s) de sessão pública será(ão) disponibilizada(s) no sistema eletrônico;

18.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo pregoeiro;

18.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias e horários de expediente na Prefeitura Municipal de Muribeca;

18.4. Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF;

18.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação;

18.6. Na análise da documentação e no julgamento das Propostas Comerciais, o pregoeiro poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados, podendo, ainda, suspender a reunião em qualquer fase, a fim de que tenha melhores condições de analisar as propostas ou documentos apresentados, encaminhando-os às áreas envolvidas para manifestação. Devendo, entretendo, proceder ao registro em ata, da suspensão dos trabalhos e a continuidade dos mesmos;

18.7. O pregoeiro, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame, e relevar omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, nos termos do art. 64, da Lei Federal nº 14.133/2021;

18.8. O não cumprimento da diligência poderá ensejar a desclassificação da proposta ou a inabilitação da licitante;

18.9. Eventuais divergências entre este edital e seus anexos deverão ser interpretadas de forma sistemática, observando-se, quanto às especificações técnicas e condições de execução do objeto, o disposto no termo de referência, sem prejuízo das demais disposições deste instrumento convocatório.

18.10. O edital será disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1, <https://licitanet.com.br/> e <https://muribeca.se.gov.br/portaltransparencia/?servico=cidadao/publicacaolicitacao>;

18.11. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou cancelamento do registro de preços, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis;

18.12. Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido;

18.13. Toda a documentação apresentada neste edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido;

18.14. O órgão solicitante poderá prorrogar, por conveniência exclusiva, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura;

18.15. O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Município, bem como os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação;



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE MURIBECA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

18.16. A(s) vencedora(es) desta licitação deverá(ão), durante a sua execução, manter as condições de habilitação apresentadas na licitação;

18.17. Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio;

18.18. O Fundo Municipal de Saúde de Muribeca reserva-se o direito de:

a) Revogar o processo, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos licitantes;

b) Alterar as condições deste edital, reabrindo o prazo para apresentação de propostas, na forma da legislação, salvo quando tal alteração não afetar a formulação das mesmas;

c) Adiar o recebimento das propostas divulgando, mediante aviso público, a nova data.

18.19. O Fundo Municipal de Saúde de Muribeca poderá cancelar a Nota de Empenho que vier a ser emitida, em decorrência desta licitação e cancelar o correspondente registro de preços, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, ficando assegurado o contraditório e o direito de defesa, quando:

a) For requerida ou decretada a falência ou liquidação da Contratada, ou quando ela for atingida por execução judicial, ou outros fatos que comprometam a sua capacidade econômica e financeira;

b) A contratada for declarada inidônea ou punida com proibição de licitar ou contratar com qualquer órgão da Administração Pública;

c) Em cumprimento de determinação administrativa ou judicial que declare a nulidade da adjudicação.

18.20. Em caso de concordata, o registro poderá ser mantido, se a adjudicatária oferecer garantias que sejam consideradas adequadas e suficientes para o satisfatório cumprimento das obrigações por ela assumidas.

19. DO FORO:

19.1. O Fundo Municipal de Saúde elege o foro da Comarca de Aquidabã para dirimir qualquer questão relacionada com o presente edital.

Muribeca/SE, 02 de outubro de 2026.

FRANCISCO DE ASSIS SILVEIRA CRUZ

Pregoeiro



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE MURIBECA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2026 FMS

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

(Será divulgado junto com este ato)



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE MURIBECA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2026 FMS

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA

AO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MURIBECA

RUA JACKSON DE FIGUEIREDO, S/N, CENTRO, CENTRO

CEP 49.780-000 – MURIBECA – SE

EMPRESA LICITANTE: _____

DOCUMENTAÇÃO: PROPOSTA DE PREÇOS

ATT: PREGOEIRO

REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2026 FMS

Prezados,

Apresentamos nossa proposta de preços, nos termos do edital e anexos.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QTD.	V. UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
...	...	...	...	...	...	...
Total da proposta (algarismo e por extenso)						...

Manteremos válida a proposta pelo prazo de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data de abertura da licitação, aceitando que, ocorrendo RECURSO contra classificação ou desclassificação, habilitação ou inabilitação de licitante e suas eventuais impugnações, bem como de julgamento das propostas comerciais e de suas eventuais impugnações, durante o período de seus respectivos julgamentos, o prazo de validade da proposta comercial não correrá, tendo em vista o efeito suspensivo desses recursos;

Utilizaremos os meios, equipamentos e a equipe técnica e administrativa que forem necessários à perfeita execução do contrato, de acordo com as exigências do edital e seus anexos, bem como da fiscalização do Município de Muribeca;

Na execução dos fornecimentos observaremos rigorosamente as especificações técnicas solicitadas, assumindo desde já a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos, em conformidade com as normas legais vigentes e os padrões exigidos pelo Município de Muribeca;

Assumiremos responsabilidade pelos fornecimentos dos itens contratados, fazendo-o em perfeitas condições, de acordo com as especificações solicitadas;

Declaramos sob as penas da lei que não há nos quadros de nossa empresa, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no edital e seus anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no edital e seus anexos;

Declaramos que nos preços cotados (inclusive após a fase de lances), estarão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fizerem parte do presente objeto, tais como impostos, taxas ou quaisquer outros encargos, mão de obra, logística, que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária;

Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemo-nos a fornecê-los de imediato, contados a partir da assinatura do contrato e recebimento da nota de empenho.

Para fins de posterior pagamento, fornecemos os seguintes dados:



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE MURIBECA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

DADOS DA EMPRESA:

- RAZÃO SOCIAL:
- CNPJ/MF:
- ENDEREÇO:
- CIDADE/UF:
- CEP:
- TEL./FAX:
- E-MAIL:
- BANCO:
- AGÊNCIA:
- CONTA:

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

- NOME:
- ENDEREÇO:
- CEP:
- CIDADE/UF:
- CPF/MF:
- RG/ÓRGÃO EXPEDIDOR:
- CARGO/FUNÇÃO:
- NATURALIDADE:
- NACIONALIDADE:
- E-MAIL:

Assinatura do Representante Legal/Preposto (com poderes para tal)



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE MURIBECA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2026 FMS

ANEXO III

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS __/20__ (Minuta)

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MURIBECA/SE, inscrito no CNPJ sob o nº 11.607.258/0001-77, sediado à Avenida Almirante Barroso, s/nº, Centro, Muribeca, SE, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, neste ato representado pela Srª. **LYVIA INNGREDY CONSERVA GOUVEIA LEITE**, portadora do CPF nº 024.XXX.XXX-93, considerando o julgamento do **PREGÃO Nº 02/2026 FMS**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, uma vez homologado o processo, **RESOLVE** registrar os preços de **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ sob o nº **XXXXXXXXXX**, estabelecida na **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, doravante denominado **FORNECEDOR REGISTRADO**, neste ato representado pelo(a) Sr.(a) **XXXXXXXXXXXX**, portador(a) do CPF nº **XXXXXXXXXX**. Atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes deste instrumento, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 119/2024, ambos os dispositivos em sua edição atualizada, e em conformidade com as disposições a seguir:

01. DO OBJETO:

01.1. A presente ata tem por objeto o registro de preços para futura aquisição de câmaras para conservação de vacinas, medicamentos, hemoderivados e imunobiológicos, para atender às necessidades do Fundo Municipal de Saúde deste Município, de acordo com as especificações constantes do edital de Pregão Eletrônico nº 02/2026 FMS e seus anexos, e propostas de preços apresentadas, de acordo com o art. 92, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, passando tais documentos a fazer parte integrante do presente instrumento para todos os fins de direito.

02. DO REGIME DE EXECUÇÃO:

02.1. O objeto será executado mediante a forma de execução indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário, nos termos do art. 92, inciso IV, da Lei nº 14.133/21.

03. DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

03.1. Os equipamentos serão fornecidos pelos preços registrados constantes do Anexo I desta ata, nos quais deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento integral do objeto, inclusive tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, fretes, seguros, transporte, carga, descarga, garantia, assistência técnica e demais despesas incidentes.

03.2. Para fazer jus ao pagamento, o fornecedor registrado deverá apresentar:

- a) Nota Fiscal/Fatura correspondente ao fornecimento realizado;
- b) Documentação comprobatória da regularidade fiscal e trabalhista exigida pela legislação vigente.

03.3. Verificada a conformidade do fornecimento e da documentação apresentada, o fiscal competente promoverá o respectivo atesto e encaminhará o processo ao setor responsável para liquidação da despesa.

03.4. A liquidação ocorrerá no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da documentação regularmente instruída.

03.5. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, contados da regular liquidação da despesa, mediante crédito em conta bancária de titularidade do fornecedor registrado.

03.6. Nenhum pagamento será efetuado enquanto houver pendência relacionada à:

- a) Ausência de atesto pelo fiscal competente;
- b) Irregularidade na documentação fiscal ou trabalhista exigida.

03.7. Caso a documentação fiscal ou trabalhista apresente prazo de validade expirado, o pagamento permanecerá suspenso até sua regularização, sem que isso gere direito à atualização monetária imputável à Administração.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE MURIBECA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

03.8. Havendo controvérsia quanto à execução do objeto, deverá ser observado o disposto no art. 143 da Lei Federal nº 14.133/2021, efetuando-se a liquidação e o pagamento da parcela incontroversa.

03.9. A data-base para eventual reajustamento observará a data do orçamento estimado da contratação.

03.10. Os preços registrados e os valores das contratações deles decorrentes permanecerão irrealizáveis durante período inferior a doze meses contado da data-base indicada para a contratação, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro.

03.11. Na hipótese de atraso de pagamento imputável à Administração, a atualização monetária observará o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC/IBGE.

03.12. Incidirão sobre o valor devido os descontos previstos na legislação tributária vigente à época do pagamento.

03.13. A Administração poderá suspender o processamento do pagamento enquanto persistir irregularidade documental cuja manutenção seja legalmente exigida para sua efetivação, assegurado ao fornecedor o direito à regularização.

04. DO REAJUSTE DE PREÇOS:

04.1. Os preços registrados poderão ser alterados nas hipóteses legalmente admitidas, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato superveniente que eleve o custo dos bens registrados, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 119/2024.

04.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar sua redução.

04.3. Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor demonstrar a impossibilidade de cumprir as obrigações assumidas, poderá requerer a alteração do preço registrado, mediante apresentação de documentação suficiente à comprovação do fato superveniente e de seus efeitos sobre os custos do fornecimento.

04.4. O pedido de alteração do preço deverá ser devidamente instruído com documentos comprobatórios, planilhas, notas fiscais, documentos de aquisição ou outros elementos idôneos capazes de demonstrar a efetiva alteração dos custos.

04.5. Caso o fornecedor não aceite reduzir o preço registrado aos valores praticados no mercado, poderá ser liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, observadas as condições previstas na regulamentação municipal.

04.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador adotará as medidas administrativas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

04.7. Havendo fornecedores integrantes de cadastro de reserva, poderão ser convocados, observada a ordem de classificação e as disposições do Decreto Municipal nº 119/2024.

04.8. Decorrido o período de doze meses contado da data-base do orçamento estimado e preenchidos os requisitos legais, os preços poderão ser reajustados mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC/IBGE, sem prejuízo das hipóteses legalmente admitidas de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro.

05. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

05.1. A validade da presente ata de registro de preços é de doze meses, contados da data de sua assinatura.

05.2. Desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, a ata poderá ser prorrogada por igual período, nos termos da legislação e da regulamentação municipal aplicáveis.

05.3. Encerrada a vigência da ata, não haverá obrigação de aquisição dos quantitativos eventualmente remanescentes, ressalvadas as contratações regularmente formalizadas durante seu período de vigência.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE MURIBECA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

06. DO INÍCIO DOS FORNECIMENTOS E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

06.1. Os fornecimentos terão início mediante o recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento emitida pelo Órgão Gerenciador, observadas as condições estabelecidas no termo de referência, nesta ata e no instrumento contratual eventualmente celebrado.

06.2. Os equipamentos deverão ser entregues no prazo máximo de trinta dias, contados do recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento, no local indicado pelo Órgão Gerenciador.

06.3. O recebimento dos equipamentos observará o disposto no art. 140, inciso II, alíneas "a" e "b", da Lei Federal nº 14.133/2021.

06.4. Os equipamentos que apresentarem desconformidade com as especificações técnicas, defeitos de fabricação, avarias ou quaisquer irregularidades serão rejeitados, total ou parcialmente, conforme o caso, devendo ser substituídos pelo fornecedor registrado, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

06.5. Os quantitativos registrados possuem natureza estimativa, não obrigando a Administração à aquisição integral dos itens.

06.6. A execução será acompanhada e fiscalizada por servidor formalmente designado, competindo-lhe verificar a conformidade dos equipamentos entregues com as especificações estabelecidas, devendo o fornecedor substituir, no prazo fixado pela fiscalização, aqueles eventualmente recusados.

06.7. Os fornecimentos deverão ocorrer rigorosamente de acordo com as respectivas Ordens de Fornecimento e com as especificações do termo de referência, permanecendo o pagamento condicionado ao recebimento definitivo do objeto e à apresentação da correspondente Nota Fiscal.

06.8. Caberá ao Órgão Gerenciador proceder ao recebimento provisório e definitivo dos equipamentos e atestar as respectivas Notas Fiscais, desde que verificada a conformidade dos fornecimentos com as especificações estabelecidas e com a proposta apresentada pelo fornecedor registrado.

07. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

07.1. Em se tratando de Sistema de Registro de Preços, a indicação das dotações orçamentárias ficará condicionada à formalização das futuras contratações decorrentes desta ata, nos termos do art. 71 do Decreto Municipal nº 119/2024.

08. DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES:

08.1. DA CONTRATADA:

a) Manter, durante toda a vigência da ata de registro de preços e das contratações dela decorrentes, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório;

b) Fornecer equipamentos novos, de primeiro uso, em perfeitas condições de funcionamento, observando integralmente as especificações técnicas, quantitativos, padrões de qualidade e demais condições estabelecidas;

c) Substituir, às suas expensas, os equipamentos que apresentarem defeitos de fabricação, vícios, avarias, funcionamento inadequado ou qualquer desconformidade com as especificações exigidas;

d) Disponibilizar todos os recursos humanos, materiais, logísticos e operacionais necessários ao perfeito cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus adicional para a Administração;

e) Responsabilizar-se integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, tributários, securitários e demais obrigações decorrentes dos fornecimentos;

f) Responder pelas multas, penalidades e demais encargos decorrentes de infrações praticadas durante a execução das contratações;



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE MURIBECA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- g) Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa na execução das obrigações assumidas, não excluindo nem reduzindo essa responsabilidade a fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador;
- h) Observar, quando aplicável, as exigências legais, técnicas e de segurança pertinentes aos equipamentos fornecidos;
- i) Não ceder, transferir ou subcontratar, total ou parcialmente, as obrigações assumidas sem prévia e expressa autorização da Administração, quando admitido pela legislação e pelo instrumento convocatório;
- j) Não promover associação, cessão, transferência, fusão, cisão ou incorporação que comprometa a execução das obrigações assumidas sem observância das condições legais e da prévia anuência da Administração, quando necessária.

08.2. DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

- a) Designar servidor ou comissão responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos fornecimentos;
- b) Receber provisória e definitivamente os equipamentos, rejeitando aqueles que não atenderem às especificações estabelecidas;
- c) Efetuar os pagamentos devidos ao fornecedor, observadas as condições estabelecidas nesta ata e nas contratações dela decorrentes;
- d) Fiscalizar os fornecimentos e adotar as providências necessárias ao fiel cumprimento das obrigações;
- e) Emitir, por intermédio do Órgão Gerenciador, as Ordens de Fornecimento necessárias à execução das aquisições.

09. DAS PENALIDADES E MULTAS:

09.1. A contratada será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) Dar causa à inexecução parcial do objeto licitado;
- b) Dar causa à inexecução parcial do objeto licitado que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do objeto licitado;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

09.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

09.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE MURIBECA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

09.4. A sanção de advertência será aplicada exclusivamente nas hipóteses previstas no inciso I do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais gravosa.

09.5. A multa será calculada na forma estabelecida no edital e nos instrumentos contratuais, observados os limites previstos no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

09.6. A sanção prevista no inciso III, do caput do art. 156, da Lei 14.133/21 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155, da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

09.7. A sanção prevista no inciso IV, do caput do art. 156, da Lei 14.133/21 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155, da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção prevista no § 4º do art. 156, da Lei 14.133/21, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

09.8. A sanção prevista no inciso IV, do caput do art. 156, da Lei 14.133/21 será precedida de análise jurídica e observará a seguinte regra: quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de secretário municipal.

09.9. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput do art. 156, da Lei 14.133/21 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do caput do referido artigo.

09.10. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

09.11. A aplicação das sanções previstas no caput do art. 156, da Lei 14.133/21 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do caput do art. 156 da Lei 14.133/21, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

10.1. Não será permitida adesão a esta ata.

11. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

11.1. O registro do fornecedor será cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos preços praticados no mercado, observadas as condições estabelecidas na legislação e na regulamentação aplicáveis; ou
- d) Sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

11.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas alíneas a, b e d desta cláusula será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12. DA VINCULAÇÃO DO REGISTRO:

12.1. O presente termo está estritamente vinculado:

- a) Ao edital do Pregão Eletrônico nº 02/2026 FMS e respectivos anexos, especialmente ao termo de referência;
- b) À proposta apresentada pelo fornecedor registrado;
- c) Aos demais documentos integrantes do respectivo processo administrativo.



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE MURIBECA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

13. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO OBJETO E OS CASOS OMISSOS:

13.1. A presente ata de registro fundamenta-se:

- a) Na Lei Federal nº 14.133/2021;
- b) No Decreto Municipal nº 119/2024;
- c) Nos preceitos do direito público;
- d) Supletivamente, nos princípios da teoria geral dos contratos e nas disposições do direito privado.

13.2. Os casos omissos serão resolvidos pelo órgão gerenciador, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 119/2024, do edital, do termo de referência e das demais normas aplicáveis, formalizando-se, quando necessário e juridicamente cabível, o instrumento administrativo pertinente.

14. DAS ALTERAÇÕES:

14.1. A presente ata poderá ser alterada nas hipóteses e condições admitidas pela Lei Federal nº 14.133/2021 e pelo Decreto Municipal nº 119/2024, mediante formalização do instrumento administrativo cabível.

14.2. As alterações dos preços registrados observarão especificamente as condições previstas nesta ata e na regulamentação municipal aplicável ao Sistema de Registro de Preços.

14.3. É vedada a realização de alterações que descaracterizem o objeto originalmente licitado ou que importem violação aos princípios da isonomia, competitividade e vinculação ao instrumento convocatório.

15. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:

15.1. Nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 119/2024, serão formalmente designados servidores responsáveis pela gestão e fiscalização da ata de registro de preços e das contratações dela decorrentes.

15.2. Ao fiscal de contrato compete:

- I - Esclarecer prontamente dúvidas relacionadas às condições de fornecimento e às especificações técnicas dos equipamentos;
- II - Registrar as ocorrências verificadas durante os fornecimentos e expedir as comunicações e determinações necessárias à correção de irregularidades, fixando prazo para seu saneamento quando cabível;
- III - Informar ao gestor, em tempo hábil, as situações que demandem decisão ou providências que ultrapassem sua competência;
- IV - Comunicar imediatamente ao gestor quaisquer ocorrências que possam comprometer a adequada execução das contratações;
- V - Acompanhar e fiscalizar os fornecimentos, verificando o cumprimento das condições estabelecidas, conferindo os equipamentos entregues, as Notas Fiscais e a documentação pertinente;
- VI - Proceder ao recebimento provisório dos equipamentos e verificar sua conformidade com as especificações técnicas;
- VII - Determinar a observância das normas técnicas e legais aplicáveis e das especificações exigidas para o objeto;
- VIII - Verificar, quando aplicável, o cumprimento das condições de segurança necessárias à entrega, montagem ou colocação dos equipamentos em funcionamento;
- IX - Propor à autoridade competente a adoção das providências administrativas necessárias diante de eventual descumprimento das obrigações.

15.3. Ao gestor de contrato compete:

- I - Coordenar as atividades relacionadas à gestão e fiscalização;
- II - Acompanhar os registros realizados pelo fiscal e as providências adotadas em relação às ocorrências verificadas;
- III - Acompanhar a manutenção das condições de habilitação do fornecedor registrado;
- IV - Manter atualizado o processo de acompanhamento da ata e das contratações dela decorrentes, registrando ocorrências, alterações, prorrogações e demais atos pertinentes;



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE MURIBECA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

- V - Coordenar os atos necessários à formalização das contratações decorrentes da ata;
- VI - Analisar os pedidos de alteração ou recomposição dos preços registrados e encaminhá-los à autoridade competente;
- VII - Analisar eventuais alterações dos instrumentos decorrentes da ata, após manifestação do fiscal, quando necessária;
- VIII - Analisar os documentos relacionados ao recebimento definitivo do objeto;
- IX - Acompanhar a execução das contratações por meio dos relatórios e documentos produzidos pela fiscalização;
- X - Adotar ou propor as providências necessárias diante de situações que possam justificar suspensão dos fornecimentos;
- XI - Diligenciar para a instauração de processo administrativo de responsabilização, quando cabível, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

16. DO FORO:

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Aquidabã, Estado de Sergipe, para dirimir as questões decorrentes deste instrumento que não puderem ser resolvidas administrativamente, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justas e acordadas, as partes assinam este instrumento, a fim de que produza seus efeitos legais.

Muribeca/SE, ____ de _____ de _____.

LYVIA INNGREDY CONSERVA GOUVEIA LEITE

Gestora do FMS
Pelo órgão gerenciador

FORNECEDOR(ES)



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE MURIBECA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**ANEXO
REGISTRO DE PREÇOS**

Este documento é parte integrante da ata de registro de preços nº ____/2026, celebrada entre o Município de Muribeca e a empresa adiante registrada, em face da realização do Pregão Eletrônico nº 02/2026 FMS:

EMPRESA:						
CNPJ:				FONE/FAX:		
END.:				E-MAIL:		
REPRESENTANTE LEGAL:						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	UNID.	QTD.	V. UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
...	...	...	...	...	...	...